

LEI Nº 231, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1952.

Dispõe sobre concessão de sepultura perpétua.

Doutor Pedro Paschoal, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no Cemitério de Botafogo, em carácter perpétuo e gratuito, a sepultura onde se acham inumados os restos mortais de Manoel - Dias, um dos fundadores daquele município.

Art. 2º - A sepultura ora concedida não poderá em caso algum ser objeto de transferência de qualquer espécie e a qualquer título.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de dezembro de 1952.

(a) Dr. Pedro Paschoal
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 27 de dezembro de 1952.

(a) Alonys Cardoso Amaral
Secretário

Conferido
Cop
14/1/53

